



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.217 / 2006

“Dispõe sobre dispensa dos servidores públicos municipais, para doação voluntária de sangue.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os detentores de cargos, empregos e funções públicas, na Administração pública direta, indireta, autarquias e fundações do Município de Muriaé, poderão ausentar-se de suas funções, sem prejuízo da remuneração correspondente, até 04 (quatro) vezes no período de 12 (doze) meses, justificadamente, e mediante comprovação médica, para doação de sangue.

Art. 2º - Fica o doador regular de sangue, servidor público municipal ou não, isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelos órgãos municipais.

Parágrafo único - A comprovação da condição de doador regular de sangue dar-se-á mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar as atividades desenvolvidas pelo interessado.

Art. 3º - Considera-se para enquadramento ao benefício previsto nesta lei, somente a doação feita a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município.

Art. 4º - Os órgãos públicos municipais que irão realizar os concursos deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A obtenção do benefício será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde fará o controle e avaliação dos servidores, emitindo documento necessário atestando a qualidade de doadores perante entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o Sistema Único de Saúde.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de março de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé